



LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo automotor 2.0, ano de fabricação não inferior 2014/2014, zero quilômetro, primeiro emplacamento, para uso dos vereadores e servidores em viagens oficiais da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando substituir o Vectra Sedan Elegance, da Câmara Municipal de Iturama, adquirido em 2008, tendo o mesmo constantemente causando muitos gastos com manutenção.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos, Decreto Municipal 4.336, de 19 de setembro 2006; Decreto Municipal nº 5.964, de 30 de abril de 2014, Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Veículo de passeio especificações Técnicas mínimas: Ano fabricação não inferior a 2014; Zero Km; Primeiro emplacamento:	Unid.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

1.	<b>Motor</b>	2.0 - 4 cilindros;
2.	<b>Capacidade transporte:</b>	Cinco Passageiros, incluindo o motorista;
3.	<b>Cor:</b>	Preta (no padrão original de fábrica e de linha de produção);
4.	<b>Potência Máxima (CV):</b>	Não inferior a 110 CV (G) / 120 CV (A);
5.	<b>Combustível:</b>	(Gasolina e Etanol);
6.	<b>Câmbio:</b>	Transmissão Automática;
7.	<b>Sistema:</b>	controle Eletrônico de tração e estabilidade;
8.	<b>Tanque Combustível:</b>	não inferior a 55 litros;
9.	<b>Porta Malas:</b>	não inferior a 400 litros;
10.	<b>Freios:</b>	Dianteiros a Disco, Traseiros a Disco ou Tambor; "ABS"
11.	<b>Rodas:</b>	Alumínio 16 ou 17" ou Liga Leve, estepe pode ser confeccionada em chapa de aço;
12.	<b>Pneus:</b>	205/55 R 16 ou 17 - 91 V;
13.	<b>Direção:</b>	Hidráulica ou elétrica;
14.	<b>Ar-Condicionado:</b>	Elétrico, ou digital;
15.	<b>Vidros:</b>	Elétricos nas quatro portas;
16.	<b>Travas:</b>	Travamento Elétrico das quatro portas;
17.	<b>Retrovisor:</b>	externos elétricos
18.	<b>Faróis</b>	E lanternas de Neblina;
19.	<b>Sensor Estacionamento</b>	Traseiro;
20.	<b>Airbag:</b>	duplo frontal e laterais;
21.	<b>Tapetes:</b>	Borracha;
22.	<b>Som:</b>	AM/FM Stéreo, cd Player, MP3, USB;
23.	<b>Sistema de alarme:</b>	Antifurto.
24.	<b>Cintos de segurança:</b>	dianteiros e traseiros com 3 pontas;
25.	<b><u>Garantia mínima de 3 (três) ano</u></b> , a contar do recebimento definitivo.	
26.	O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação obedecendo também às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, FASE IV.	

**5 - HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

4.1 - A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômica- financeira, previstos na lei federal 8.666/93, e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LICITAÇÃO**

atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

5.1- Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área de Material realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

5.2. - Valor médio estimado: R\$. 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos Reais).

**6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento será o de menor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária **01.031.0001.1.001-4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas, específico, constarão da respectiva nota de empenho.

**8 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O Produto será recebido no prédio da Câmara Municipal de ITURAMA - MG, situado na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem.

**9 - PRAZO DE ENTREGA**

9.1 - O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, a partir da data do contrato.

**10 - PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LICITAÇÃO

### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2 - Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

11.3 - Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Comparecer em dia agendado, após assinatura do contrato, no prédio da Câmara Municipal de Conselheiro ITURAMA, para início do objeto;

12.2 - Entregar o bem em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela contratante, no prazo acordado;

12.3 - Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, o equipamento em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem defeito ou imperfeições.

### **13 - UNIDADE FISCALIZADORA**

13.1 - . A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida por funcionários indicados pela Câmara, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LICITAÇÃO**

---

13.4 - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar o servidor José Mauro de Freitas

ITURAMA/MG, 16 de outubro de 2014.

---

**José Mauro de Freitas**  
Pregoeiro